



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 15 de junho de 2023.

Ofício GAB nº. 266 / 2023.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

15 JUN 2023
694/2023
Thaine

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”**

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO
BROEDEL
TOREZANI:03181828
742

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2023.06.15 09:00:52
-03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Sooretama
PROTÓCOLO
15 JUN 2023
695 JUN 2023
E. Laine

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2023

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. 03 E. Laine

"ALTERA A DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE
SOORETAMA/ES."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE
REGEM A MATÉRIA, APRESENTA A HONRADA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inc. II do art. 318 da Lei Complementar nº 01/2010,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318. Os débitos inscritos em dívida ativa, ficarão sujeitos aos
seguintes acréscimos legais:

(...)

II - Multa de mora, calculada sobre o principal e correção monetária,
à razão de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20%, contados
a partir da data da inscrição em dívida ativa;

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à
29/09/2010, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as
demais disposições.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, décimo quinto dia do mês
de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:0318182874
2
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2023.06.15 09:01:22
-03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar, que altera a redação do inc. II do art. 318 do Código Tributário Municipal.

A medida tem o condão de alterar o valor atualmente cobrado nas multas aplicadas por inadimplência em face do Município, notadamente torna-la compatível com o ordenamento jurídico nacional.

Nota-se que o texto atual, permite uma atualização constante e eterna da multa aplicada aos inscritos em dívida ativa, de tal maneira, que a dívida gerada pela multa pode acabar superando o valor principal do débito.

Tal situação não encontra respaldo legal na legislação nacional e é flagrantemente inconstitucional.

Com a atualização, pretende-se instituir um teto municipal para a cobrança da multa estabelecida no art. 318, Inc. II, de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20% sobre o valor da dívida, tornando-a compatível com o fim coercitivo pelo qual foi estabelecida.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres Vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Sooretama/ES, ao décimo quinto dia do mês de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2023.06.15 09:01:41
-03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal de Sooretama